

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Regulamento n.º 772/2026**

Sumário: Alteração ao Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve.

1.ª Alteração ao Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve

Considerando que no âmbito da sua missão, as universidades devem promover a formação pós-graduada e contribuir para a produção e difusão do conhecimento científico, assim como garantir que o conhecimento produzido conduza à inovação socialmente relevante, por Despacho Reitoral RT.50/2020, de 18 de maio de 2020, foi criado o Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, adiante designado abreviadamente por “Colégio Doutoral da UAlg”, tendo o seu Regulamento sido aprovado por despacho do Reitor de 6 de novembro de 2020, constando em anexo ao Despacho RT.125/2020.

Após cinco anos de vigência, torna-se necessário atualizar o presente Regulamento, procurando dar resposta quer às dificuldades suscitadas no decurso da sua aplicação quer aos novos objetivos definidos para o Colégio Doutoral.

O Colégio Doutoral da UAlg, em articulação com as Unidades Orgânicas e com as Unidades de Investigação e de Desenvolvimento, tem como missão, garantir e promover a qualidade da formação dos estudantes e a orientação exercida pelos docentes de 3.º ciclo da UAlg.

O Colégio Doutoral da UAlg tem como principais objetivos a promoção da internacionalização da investigação, de forma a atrair excelentes candidatos nacionais e internacionais, permitindo nas áreas adequadas, também a formação avançada à distância, contribuindo ainda para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Pretende-se, ainda, valorizar os Programas de Doutoramento existentes na Universidade do Algarve, com a oferta conjunta aos estudantes de uma formação transversal, não apenas nos domínios científico e técnico, mas também na aquisição de competências transversais, nos domínios pessoal, social e profissional, que será transferível quer para o processo do doutoramento em curso, quer para uma atividade profissional inovadora no pós-doutoramento.

Neste contexto, a qualidade da formação doutoral assenta, fundamentalmente, em três grandes pilares: um ambiente sólido de investigação e inovação tecnológica, recursos humanos e materiais devidamente qualificados e uma marcada orientação para a internacionalização.

Revela-se assim imperativo assegurar uma monitorização rigorosa e contínua do processo formativo, através de parcerias regionais, nacionais e internacionais, de modo a garantir, em todas as suas dimensões, o apoio indispensável à salvaguarda da qualidade da formação doutoral dos estudantes, solidamente alicerçada pelos orientadores nas diversas áreas de conhecimento.

Na elaboração do Regulamento é utilizada linguagem promotora de igualdade de género, da diversidade e pluralidade, com vista a fomentar, reforçar e consolidar a equidade e paridade, e a promoção da igualdade entre homens e mulheres, garantindo-se uma comunicação inclusiva, livre de estereótipos e de específicas condições, devendo assim ser subentendidas todas as referências nele ínsitas. Deste modo, a indicação de género ou a sua ausência, em todas as palavras utilizadas no presente Regulamento, inclui as formas masculina, feminina e neutra.

Na sequência da consulta pública do projeto de alteração, nos termos conjugados do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua atual redação, é aprovado, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e da alínea r), do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto, a 1.ª alteração ao Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, anexo ao Despacho RT.90/2026.

Artigo 1.º**Missão**

O Colégio Doutoral da UAlg tem como missão contribuir para a excelência e para o reconhecimento nacional e internacional da formação doutoral da Universidade, com vista a dar resposta integrada aos diferentes Programas de Doutoramento da UAlg, assegurando a sua qualidade e promovendo a interdisciplinaridade e a internacionalização.

Artigo 2.º**Atribuições**

Na prossecução da sua missão, são atribuições do Colégio Doutoral da UAlg:

a) A promoção da internacionalização dos Programas de Doutoramento, designadamente:

I. A atração de excelentes candidatos nacionais e internacionais;

II. A captação de financiamento internacional para Programas de Doutoramentos da UAlg através de candidaturas institucionais;

III. A oferta de Programas de Doutoramento à distância, em regime a definir.

b) A identificação e disponibilização de um portfolio integrado de unidades curriculares transversais, nomeadamente escrita científica, comunicação de ciência, empreendedorismo, a oferecer aos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento, quer em regime presencial quer à distância.

c) O acompanhamento dos estudantes de doutoramento e doutorados dos diferentes Programas de Doutoramento, designadamente através de:

I. Realização de um Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg, com todos os doutorandos e orientadores, envolvendo Municípios do Algarve e empresas;

II. Inserção de estudantes em estágios em empresas de base tecnológica no Algarve Tec Hub Campus;

III. Acompanhamento da situação profissional dos Alumni doutorados;

IV. Aproximação ao tecido empresarial.

Artigo 3.º**Objetivos**

Constituem objetivos do Colégio Doutoral da UAlg, designadamente:

a) Contribuir para que a formação doutoral da UAlg seja reconhecida como excelente, a nível nacional e internacional, e divulgar a sua atividade, promovendo a cooperação interinstitucional, a nível nacional e internacional.

b) Promover a realização de formação complementar aos estudantes do terceiro ciclo de estudos, reforçando a sua formação pessoal, social e profissional, nomeadamente a nível da análise de dados, escrita científica, ética, comunicação, empreendedorismo, propriedade intelectual e comercialização de atividade I&D ou estágios em instituições não académicas.

c) Organizar atividades científicas e académicas que promovam a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, que complementem e reforcem as competências de supervisão dos orientadores e de gestão pedagógica dos cursos, criando um espaço aberto de discussão e criatividade.

d) Desenvolver o ensino à distância dos Programas de Doutoramento, fomentando estratégias de atração e recrutamento dos melhores estudantes, promovendo em particular o acompanhamento efetivo dos estudantes estrangeiros.

e) Fomentar a promoção de mecanismos de atração e recrutamento dos melhores estudantes no plano nacional e internacional e de mecanismos de garantia de qualidade e de avaliação internacional, dinamizando a interação com a sociedade civil, nomeadamente entidades públicas e privadas e organizações não governamentais, com base na integridade e na ética académica, no âmbito da formação doutoral.

f) Promover iniciativas com vista a facilitar a mobilidade dos doutorandos, fomentando o seu contacto com centros de investigação da UAlg e com instituições e empresas inovadoras, dinamizando iniciativas tendentes à integração dos doutorados no mundo do trabalho.

g) Promover iniciativas que visem a partilha do conhecimento produzido pelos doutorandos, com os pares, a sociedade e o mundo do trabalho.

h) Promover iniciativas com vista ao financiamento da formação doutoral em associação com as Unidades de Investigação e Desenvolvimento da UAlg, onde uma parte significativa da investigação se desenvolve através de candidaturas a programas nacionais e internacionais de financiamento de bolsas e outras atividades transversais aos diferentes Programas de Doutoramento.

Artigo 4.º

Integração Institucional

O Colégio Doutoral da UAlg é um projeto transversal da Universidade, sendo dirigido por um Diretor, o qual é um membro da equipa reitoral designado pelo Reitor.

Artigo 5.º

Órgãos

1 – São órgãos do Colégio Doutoral da UAlg:

a) O Diretor;

b) A Comissão Científica.

2 – O Colégio Doutoral da UAlg dispõe ainda de um órgão consultivo denominado Comissão Externa de Acompanhamento.

Artigo 6.º

Diretor

Compete ao Diretor:

a) Dirigir a atividade do Colégio Doutoral da UAlg e assegurar a prossecução e o cumprimento dos seus objetivos;

b) Representar o Colégio Doutoral da UAlg;

c) Convocar e presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão Externa de Acompanhamento;

d) Elaborar o Plano Anual de Atividades;

e) Promover o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;

f) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;

g) Gerir os recursos humanos e materiais afetos ao Colégio Doutoral da UAlg.

Artigo 7.º**Composição da Comissão Científica**

1 — A Comissão Científica tem a seguinte composição:

- a) O Diretor;
- b) Os Diretores dos Programas de Doutoramento da UAlg;
- c) Os Coordenadores das Unidades de I&D da UAlg;
- d) Os estudantes representantes das redes de doutorandos das Unidades de I&D e/ou dos Programas de Doutoramento da UAlg;
- e) Representantes de outros membros da comunidade académica cuja participação no órgão seja considerada relevante.

2 — Sob proposta do Diretor, podem ser criados grupos de trabalho dentro da Comissão Científica dedicados a aspetos específicos das atividades do Colégio Doutoral.

Artigo 8.º**Competências da Comissão Científica**

Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar o Plano Anual de Atividades, a homologar pelo Diretor do Colégio Doutoral;
- b) Fomentar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg, centralizando um portefólio de unidades curriculares e ações que possam ser escolhidos transversalmente pelos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento;
- c) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e empresas ou instituições regionais e internacionais;
- d) Monitorizar a implementação de medidas promotoras da qualidade da formação doutoral;
- e) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e as Unidades Orgânicas;
- f) Propor ações de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg;
- g) Promover ações com vista ao financiamento de atividades de formação doutoral;
- h) Fomentar a cooperação entre escolas ou colégios doutorais, nacionais e internacionais, propondo parcerias estratégicas.

Artigo 9.º**Composição da Comissão Externa de Acompanhamento**

1 — Compõem a Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) O Diretor do Colégio Doutoral da UAlg, que preside;
- b) Até dez membros externos à UAlg, propostos pela Comissão Científica, de entre personalidades nacionais ou estrangeiras, com reconhecido mérito na sua atividade científica ou profissional.

2 — Os membros a que se refere a alínea b) do número anterior são nomeados pelo Diretor.

Artigo 10.º**Competências da Comissão Externa de Acompanhamento**

Compete à Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) Pronunciar-se sobre o Plano e o Relatório de Atividades;
- b) Emitir recomendações sobre a formação complementar de doutorandos e orientadores;
- c) Monitorizar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg;
- d) Emitir recomendações para melhoria da formação doutoral na UAlg;
- e) Apresentar propostas de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg.

Artigo 11.º**Mandatos**

O mandato dos membros da Comissão Científica terá a duração correspondente ao desempenho das funções pelas quais integram esta Comissão.

Artigo 12.º**Reuniões**

1 — A Comissão Científica reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma delas coincidente com o Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.

2 — A Comissão Externa de Acompanhamento reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.

Artigo 13.º**Recursos humanos e técnicos**

1 — O Colégio Doutoral dispõe de recursos humanos partilhados com a Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-graduada e com o Gabinete de Apoio à Inovação Pedagógica, ao Estudante e Alumni, sem prejuízo do recurso aos serviços gerais comuns da Universidade.

2 — As atividades e informações consideradas relevantes no âmbito de atuação do Colégio, devem ser publicitadas na respetiva página web da UAlg.

Artigo 14.º**Divulgação**

O Colégio Doutoral da UAlg dispõe de um espaço próprio na página web da UAlg, onde será divulgada, designadamente:

- a) A missão, objetivos e composição dos seus órgãos;
- b) Os ciclos de estudo de doutoramento da UAlg, através de ligação ao catálogo de cursos;
- c) As unidades curriculares transversais, cursos breves ou iniciativas diversas, realizadas pelo Colégio Doutoral da UAlg ou em parceria com Unidades Orgânicas ou Unidades de Investigação e de Desenvolvimento;

d) Os eventos ou iniciativas organizadas em colaboração com outras entidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;

e) Os eventos ou iniciativas da responsabilidade de outras instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;

f) A oferta de bolsas de estudo ou contratos para doutoramento ou para estágio doutoral;

g) A atribuição de prémios para trabalhos de doutoramento;

h) Os programas de mobilidade para orientadores ou para estudantes de doutoramento;

i) As datas e locais de provas de doutoramento e composição dos respetivos júris.

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto por iniciativa do Reitor, ouvido o Diretor, ou sob proposta da respetiva Comissão Coordenadora.

Artigo 16.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga os Despachos RT.125/2020, RT.135/2020 e RT.117/2021.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor e publicação no *Diário da República*.

17 de junho de 2026. — A Reitora, Alexandra Teodósio.

320014346